



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 728/2023

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº: 2504/2023

RELATOR (A): Deputada Fátima Canuto.

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei de iniciativa da Deputado <sup>Inácio</sup> ~~LOIOLA~~ que tramita nesta casa sob o número **483/2023** e que "**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA ESTADUAL DOS MOTORISTAS DE APLICATIVOS, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE ALAGOAS**".

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração de parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a legalidade e constitucionalidade da matéria, ficando a análise de mérito para a Comissão Temática ou para o Plenário.

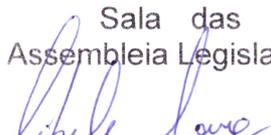
Em análise, verificamos que o Projeto de Lei trata de mesmo assunto já disciplinado por meio da Lei 8.854 de 30 de março de 2023, ficando portando a matéria prejudicada de acordo com o caput do art. 7º, inciso IV da Lei Complementar 95/1998 que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como o art. 174, inciso VII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

**CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, entendo pela **INADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei Ordinária nº **483/2023**, em razão da existência de Lei que já disciplina a matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 11 de outubro de 2023.

  
PRESIDENTE

  
RELATOR

